



# *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@camarataquarituba.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquarituba.sp.gov.br)

## **MOÇÃO Nº 023/2017**

*Senhor Presidente*

*O Vereador que abaixo subscreve, solicita, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, que se envie **Moção de Repúdio** à cursos de graduação na área da saúde na modalidade em EAD na sua totalidade.*

*A exemplo dos cursos já em funcionamento nas áreas de enfermagem, educação física e serviço social, nota-se que os polos de EAD aparentemente não cumprem as exigências legais, não dispõem de equipamentos adequados e suficientes para atender o número de acadêmicos e não são fiscalizados de forma eficaz (apenas por mínima amostragem).*

*O Conselho Nacional de Saúde se manifestou sobre o assunto, por meio da Resolução nº 515, em junho de 2016, e*

*“posiciona-se contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade Educação a Distância (EAD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazo, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade”.*

*O direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil. A graduação na modalidade à distância na sua totalidade afronta a norma constitucional, pois coloca em risco potencial a saúde e a vida de cidadãos que desconhecendo a*



# *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@camarataquarituba.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquarituba.sp.gov.br)

*formação dos profissionais da saúde, os procuram confiantes na sua qualidade profissional.*

*“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (Constituição Federal. Seção II DA SAÚDE Art. 196.)*

*Portanto, a modalidade EAD torna-se uma contradição, na medida em que não assegura quesitos fundamentais para o processo de formação na área da saúde. É um problema que deve ser enfrentado, dentro dos preceitos éticos, pois a vida humana é prioridade e deve estar acima de quaisquer outros interesses.*

*Por isso apresento a presente Moção de Repúdio ao senhor Ministro da Educação e, gostaria nesta oportunidade também de encaminhar protestos ao Sr. Secretário da Educação do Estado de São Paulo, José Renato Nalini, ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, ao Excelentíssimo Deputado Federal, Paulo Teixeira, e ao Excelentíssimo Deputado Estadual, Carlos Neder, para conhecimento e providências que acharem pertinentes.*

*Que se dê conhecimento desta ao Ministro da Educação: **José Mendonça Bezerra Filho**; ao Secretário da Educação de São Paulo: **José Renato Nalini**; ao Deputado Federal: **Paulo Teixeira**; e ao Deputado Estadual: **Carlos Neder**.*

*Taquarituba - SP, 18 de outubro de 2017.*

***Éder Miano Pereira***

***Vereador***